



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4812 PROJETO DE LEI Nº 185/2015

“Visa denominar via pública de Dorival Rossi”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **DORIVAL ROSSI**, a **Rua 05**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



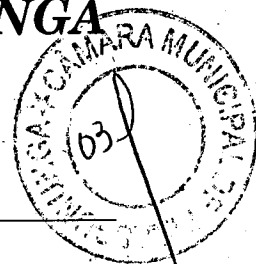
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 185 /2015

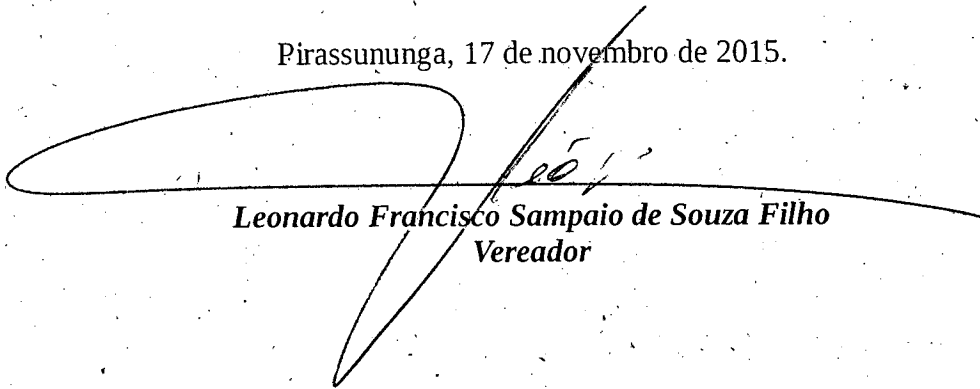
“Visa denominar via pública de Dorival Rossi”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **DORIVAL ROSSI**, a **Rua 05**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Dorival Rossi**, a Rua 05, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Dorival Rossi, nascido aos 05 dias do mês de janeiro de 1939 na Fazenda do Tijuco Preto, Município de Pirassununga.

Dorival Rossi era filho do Senhor Elidio Rossi e da Senhora Aurelia Bonvechio Rossi, quarto filho do casal entre os sete irmãos.

Dorival perdeu a mãe aos 14 anos e o pai aos 27 anos, quando começou a criar os outros irmãos menores. Aos 14 anos de idade começou como ajudante de pedreiro e depois passou como pedreiro autônomo, onde construiu várias residências em Pirassununga e fora do Município.

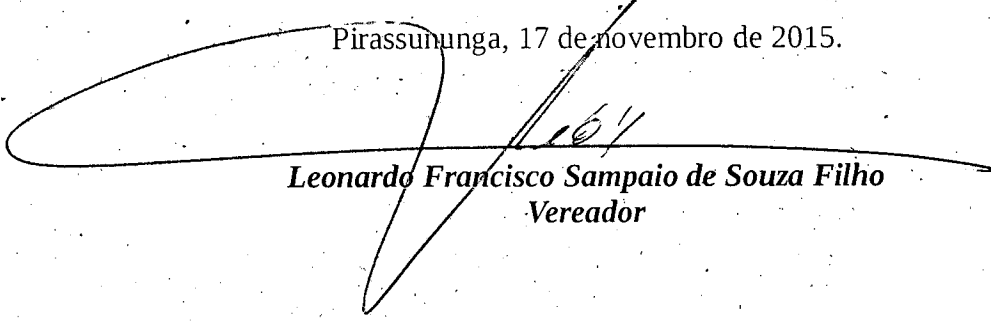
Participou na década de 70 de vários campeonatos amadores como técnico do Time Rosário da Vila Guilhermina.

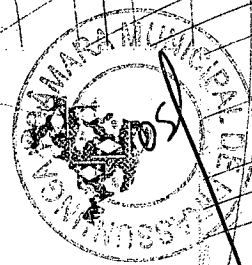
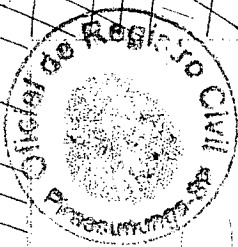
Em 1972 aos 33 anos, se casou com Aparecida Rosa, cuja união tiveram dois filhos: Anderson Dorival Rossi e Daniela Cristina Rossi.

Dorival Rossi faleceu em 10 de setembro de 2015.

Assim, proponho à denominação de **Dorival Rossi**, a **Rua 05**, do loteamento **Jardim Residencial Santa Clara**, neste Município

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
DORIVAL ROSSI

MATRÍCULA:
116541 01 55 2015 4 00062 077 0014192 35

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado - 76 anos
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Pirassununga - SP	13.561.850 - CPF: 553.497.738-87	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Paulo Gallo, 750
Bairro: Vila Guilhermina Cidade: Pirassununga - SP
Mãe: AURELIA BONVECHIO
Pai: ELIDIO ROSSI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dez de setembro de dois mil e quinze - 22:15h

DIA

10

MÊS

09

ANO

2015

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Avenida Newton Prado, 1883, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Morte natural por: Síndrome de disfunção de múltiplos órgãos, Choque séptico, Sepsé urinária, Insuficiência respiratória aguda

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga-SP

DECLARANTE

Anderson Dorival Rossi (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Francisco Vergueiro Neto - CRM: 129512

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 05/01/1939. Óbito lavrado em 15/09/2015, no livro C-62, folha 77v, sob o nº 14192. Era casado com APARECIDA ROSA ROSSI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA, livro B-47, às fls. 92, sob nº 8000, em 16 de setembro de 1972; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): ANDERSON DORIVAL com 42 anos e DANIELA CRISTINA com 34 anos de idade; ignorado se deixa bens a inventariar.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva - Oficial
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 15 de setembro de 2015.

Vania Paula Claus de Oliveira
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: Vania (4)

116541-1-AA 000007700

116541-1-007001-000000-0615





Dorival Rossi nascido no dia 05 de janeiro de 1939 na fazenda do Tijuco Preto municipio de Pirassununga.

Filho de Elidio Rossi e Aurelia Bonvechio Rossi foi quarto filho do casal entre os sete irmãos, perdeu a mãe aos 14 anos e o pai aos 27 anos quanto começou a criar os outros irmãos menores.

Com 14 anos começou como ajudante de pedreiro e passou depois pedreiro autonomo onde construiu varias residencias em Pirassununga e fora do municipio.

Participou na decada de 70 de vários campeonatos amadores como tecnico do Time Rosario do Vila Guilhermina.

Em 1972 aos 33 anos se casou com Aparecida Rosa na qual teve dois filhos Anderson Dorival Rossi e Daniela Cristina Rossi



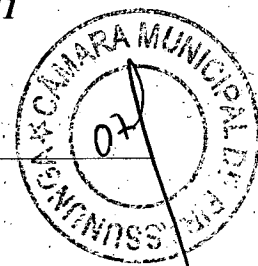
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

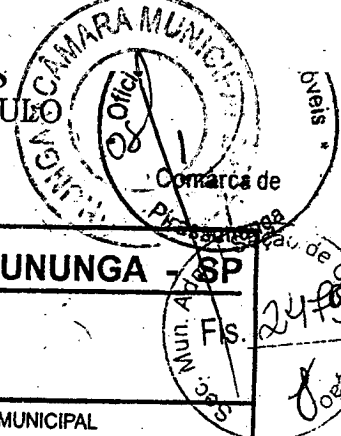
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RUA 05 JARDIM SANTA CLARA





MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 1

PIRASSUNUNGA 04 DE julho DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimuth de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimuth de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimuth de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto 1; do ponto 1 deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimuth de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimuth de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Deveschio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimuth de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimuth 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

CONTINUAÇÃO

Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

PROPRIETÁRIA: APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

REGISTRO ANTERIOR: R.26/M.968 e R.3/M.18.485, de 05 de julho de 2007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2010, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

R.1 – em 01 de agosto de 2012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA** a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

AV.02 – Em 01 de agosto de 2014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA, DE DE

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle nº. D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03, – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

LOTEAMENTO.

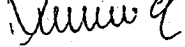
Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um **Loteamento de Interesse Social**, o qual denominou de **“JARDIM SANTA CLARA”**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado **“JARDIM SANTA CLARA”** será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

CONTINUAÇÃO

arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices - números: 030692014005300750093930000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" - 33 lotes; quadra "C" - 27 lotes; quadra "D" - 35 lotes; quadra "E" - 31 lotes; quadra "F" - 41 lotes; quadra "G" - 41 lotes; quadra "H" - 41 lotes; quadra "I" - 41 lotes; quadra "J" - 41 lotes; quadra "K" - 41 lotes; quadra "L" - 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP - 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer - 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2014, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2014 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente

(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guOFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SPA presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 1º, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL:

"LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA"

QUADRA "A"

Área Verde - Matrícula nº.

Sistema de Lazer 1- Matrícula nº.

QUADRA "B"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.258
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.259
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.260
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.261
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.262
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.263
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.264
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.265
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.266
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.267
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.268
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.269
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.270
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.271
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.272
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.273
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.274
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.275
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.276
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.277
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.278
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.279
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.280
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.281
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.282
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.283
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.284

continua no verso

CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

QUADRA "C"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

QUADRA "D"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.325
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.326
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.327
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.328
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.329
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.330
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.331
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.332
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.333
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.334
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.335
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.336
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.337
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.338
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.339
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.340
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.341
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.342
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.343
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.344
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.345
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.346
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.347
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.348
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.349
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.350
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.351
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.352

QUADRA "E"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.353
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.354
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.355
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.356
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.357
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.358

continua no verso

CONTINUAÇÃO.

Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

QUADRA "F"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 3 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.403
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.404
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.405
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.406
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.407
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.408
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.409
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.410
- Lote n° 28 - Matrícula n° 34.411
- Lote n° 29 - Matrícula n° 34.412
- Lote n° 30 - Matrícula n° 34.413
- Lote n° 31 - Matrícula n° 34.414
- Lote n° 32 - Matrícula n° 34.415
- Lote n° 33 - Matrícula n° 34.416
- Lote n° 34 - Matrícula n° 34.417
- Lote n° 35 - Matrícula n° 34.418
- Lote n° 36 - Matrícula n° 34.419
- Lote n° 37 - Matrícula n° 34.420
- Lote n° 38 - Matrícula n° 34.421
- Lote n° 39 - Matrícula n° 34.422
- Lote n° 40 - Matrícula n° 34.423
- Lote n° 41 - Matrícula n° 34.424

QUADRA "G"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.425
- Lote n° 02 - Matrícula n° 34.426
- Lote n° 03 - Matrícula n° 34.427
- Lote n° 04 - Matrícula n° 34.428
- Lote n° 05 - Matrícula n° 34.429
- Lote n° 06 - Matrícula n° 34.430
- Lote n° 07 - Matrícula n° 34.431
- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.432
- Lote n° 09 - Matrícula n° 34.433
- Lote n° 10 - Matrícula n° 34.434
- Lote n° 11 - Matrícula n° 34.435
- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.436

continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 3v.



CONTINUAÇÃO

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

QUADRA "H"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 4 - Auxiliar

CNS nº.11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.481
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.482
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.483
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.484
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.485
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.486
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.487
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.488
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.489
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.490
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.491
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.492
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.493
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.494
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.495
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.496
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.497
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.498
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.499
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.500
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.501
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.502
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.503
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.504
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.505
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.506

QUADRA "I"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.507
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.508
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.509
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.510
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.511
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.512
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.513
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.514

continua no verso

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547

QUADRA "J"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558

MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 5 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.559
Lote n° 13 - Matrícula n° 34.560
Lote n° 14 - Matrícula n° 34.561
Lote n° 15 - Matrícula n° 34.562
Lote n° 16 - Matrícula n° 34.563
Lote n° 17 - Matrícula n° 34.564
Lote n° 18 - Matrícula n° 34.565
Lote n° 19 - Matrícula n° 34.566
Lote n° 20 - Matrícula n° 34.567
Lote n° 21 - Matrícula n° 34.568
Lote n° 22 - Matrícula n° 34.569
Lote n° 23 - Matrícula n° 34.570
Lote n° 24 - Matrícula n° 34.571
Lote n° 25 - Matrícula n° 34.572
Lote n° 26 - Matrícula n° 34.573
Lote n° 27 - Matrícula n° 34.574
Lote n° 28 - Matrícula n° 34.575
Lote n° 29 - Matrícula n° 34.576
Lote n° 30 - Matrícula n° 34.577
Lote n° 31 - Matrícula n° 34.578
Lote n° 32 - Matrícula n° 34.579
Lote n° 33 - Matrícula n° 34.580
Lote n° 34 - Matrícula n° 34.581
Lote n° 35 - Matrícula n° 34.582
Lote n° 36 - Matrícula n° 34.583
Lote n° 37 - Matrícula n° 34.584
Lote n° 38 - Matrícula n° 34.585
Lote n° 39 - Matrícula n° 34.586
Lote n° 40 - Matrícula n° 34.587
Lote n° 41 - Matrícula n° 34.588

QUADRA "K"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.589
Lote n° 02 - Matrícula n° 34.590
Lote n° 03 - Matrícula n° 34.591
Lote n° 04 - Matrícula n° 34.592

continua no verso

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

QUADRA "L"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 6 - Auxiliar

CNS nº 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.637
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.638
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.639
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.640
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.641
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.642
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.643
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.644
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.645
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.646
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.647
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.648
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.649
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.650
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.651
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.652
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.653
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.654
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.655
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.656
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.657
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.658
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.659
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.660
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.661
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.662
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.663
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.664
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.665
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.666
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.667
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.668
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.669
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.670

QUADRA "M"

Para providências

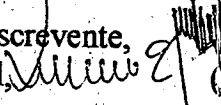
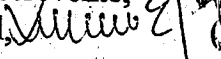
continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 6v.

CONTINUAÇÃO

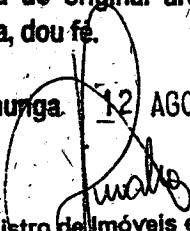
Sistema de Lazer 2 - Matrícula nº.
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  (Maria Ercília
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio
Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 12 AGO 2014


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -



CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado “Jardim Santa Clara”, objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no IN-CRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal “Minha Casa Minha Vida”, e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome, de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

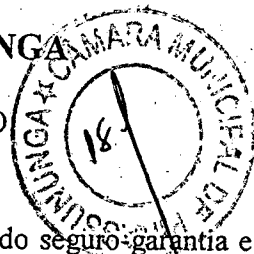
§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

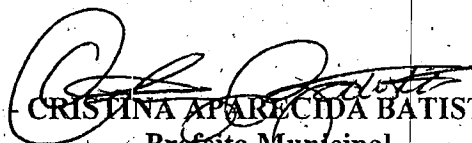
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

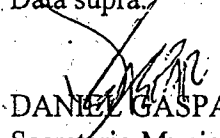
Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

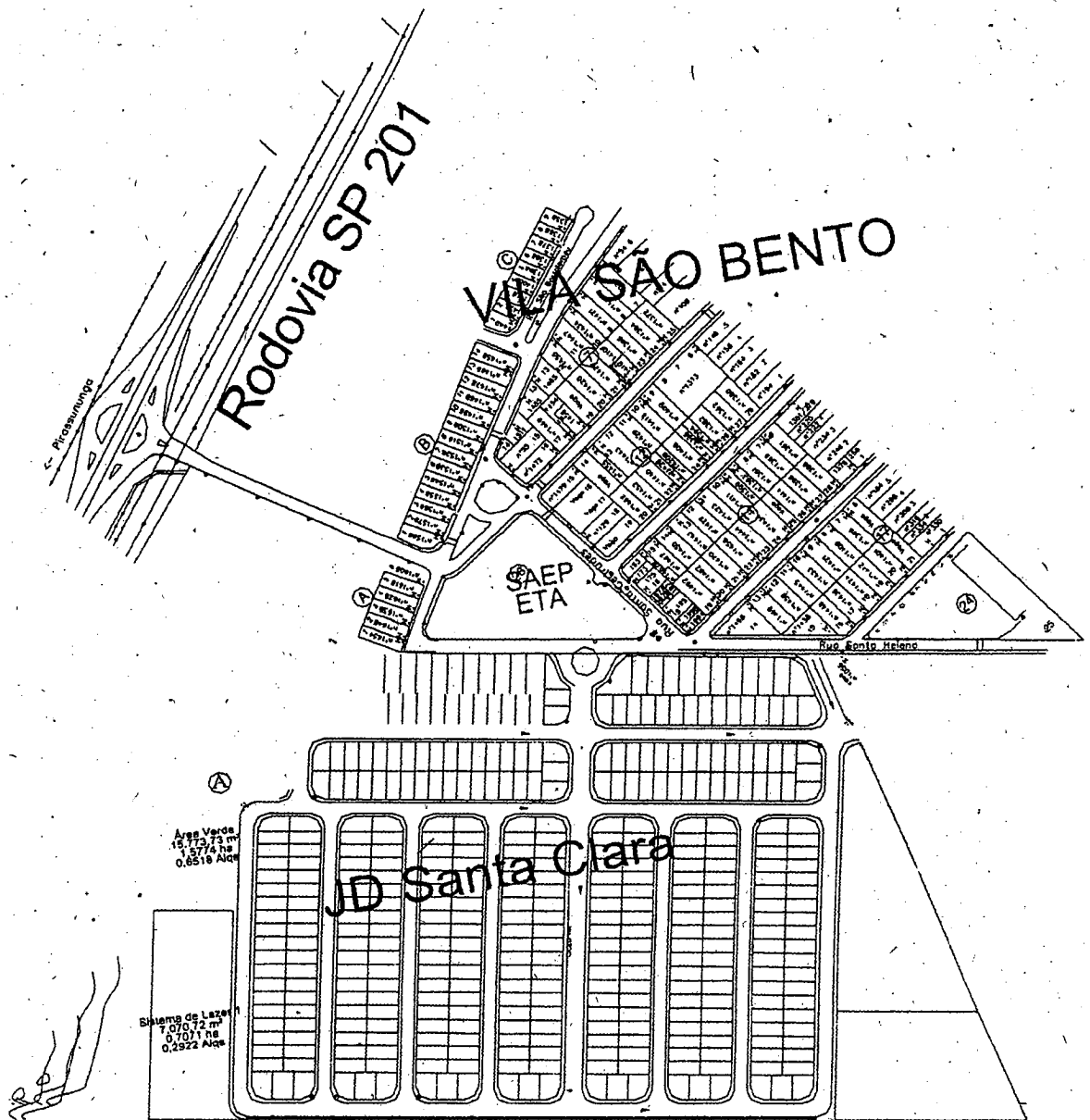
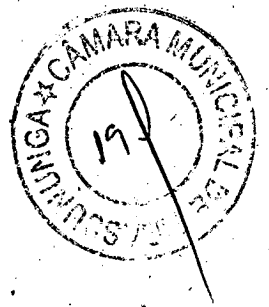
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2014.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

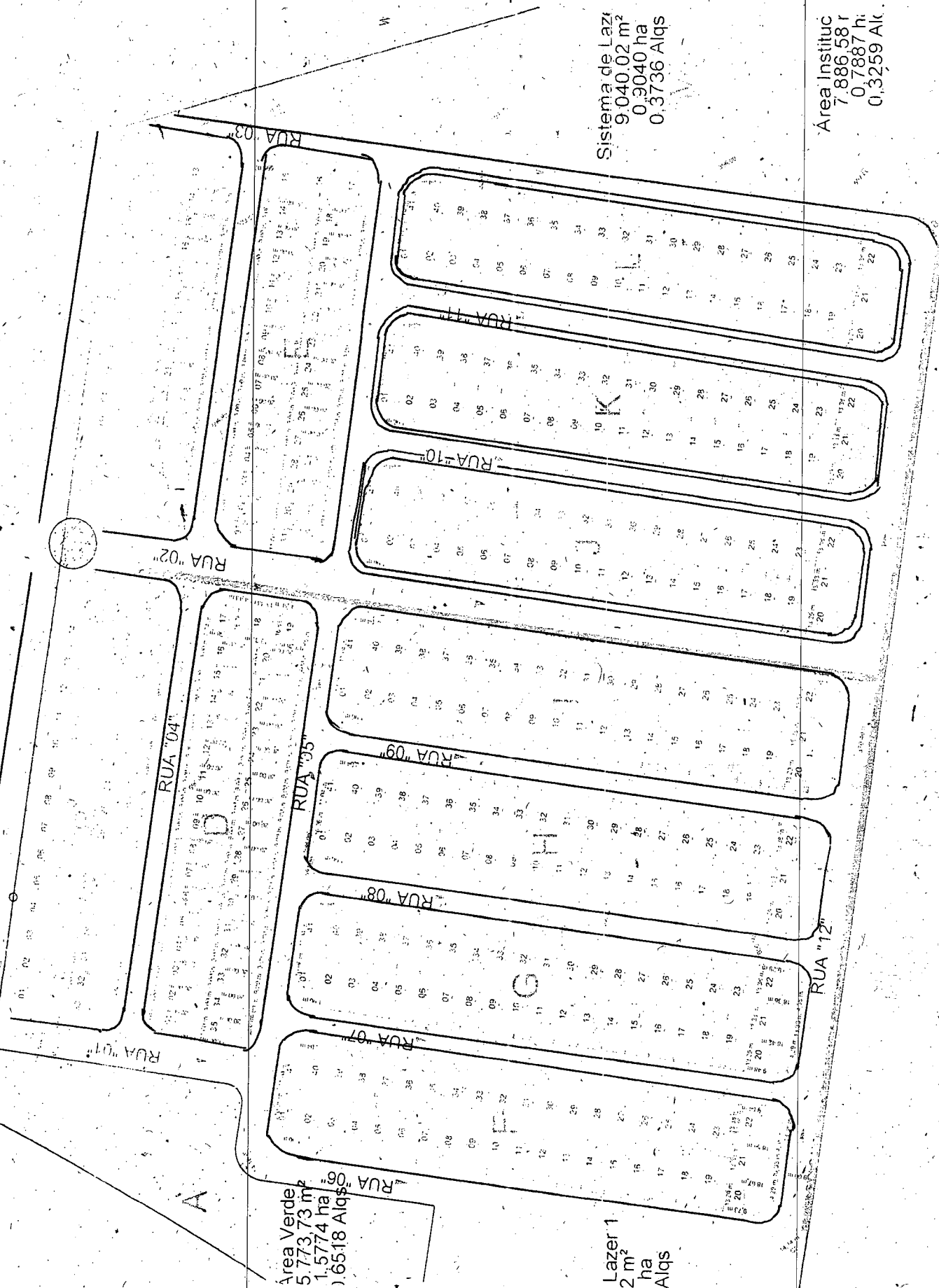

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



JD

CA

ETA SANTA FÉ - SAEP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Area Verde
5.773,73 m²
1.5774 ha
0.6518 Alqs

Lazer 1
2 m²
ha
Alqs

Sistema de Lazer
9.040,02 m²
0.9040 ha
0.3736 Alqs

Area Instituc
7.886,58 m²
0.7887 ha
0.3259 Alqs



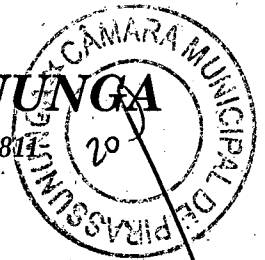
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

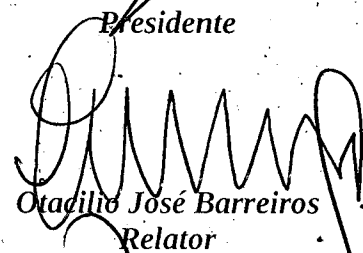
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

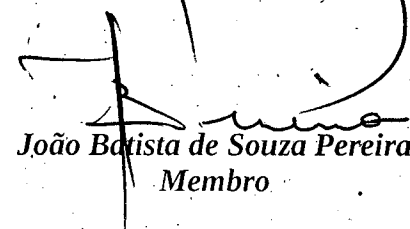
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 185/2015**, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que **visa denominar de DORIVAL ROSSI, a Rua 05, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

24 NOV 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01233/2015-SG

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

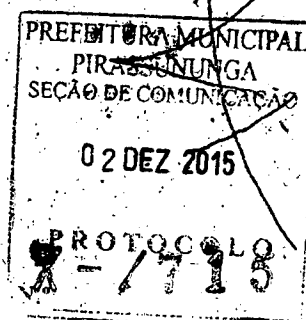
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP

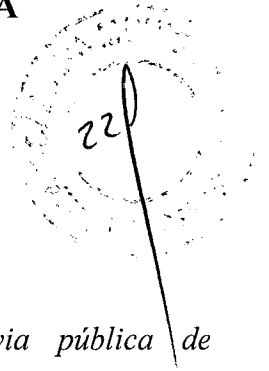




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.893, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 –

*“Visa denominar via pública de
Dorival Rossi”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **DORIVAL ROSSI**, a **Rua 05**, do
loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quarta-feira, 30 de dezembro de 2015 • Ano 02 • Nº 028

ATOS OFICIAIS

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013, que dispõe sobre empreendimentos habitacionais de interesse social, e estabelece outras normas sobre habitação popular"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 Após o exame dos documentos apresentados, em cumprimento ao disposto no artigo 8º e, tendo sido considerados satisfatórios, o empreendedor será comunicado do fato e notificado a assinar Termo de Compromisso, com o qual se obriga a executar, sob as suas expensas, as obras exigidas dentre aquelas descritas no artigo 19 e especificá-las em cronograma que será aprovado pela Prefeitura, com prazo máximo de dois anos prorrogável por igual período para sua execução, contados a partir da data do Decreto de aprovação."

§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º.....
§ 5º.....
(NR)

Art. 2º O artigo 29 da Lei Complementar nº 112, de 25 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"Art. 29.....

§ 4º Os loteamentos de interesse social que contemplem mais de 1000 (mil) unidades (lotes) poderão solicitar o termo de recebimento das obras de infraestrutura por fases em conformidade com o cronograma aprovado pelo município não ultrapassando o prazo máximo de 4 (quatro) anos para execução das mesmas." (AC)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI (S)

LEI Nº 4.890, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a proibição de abandono de animais domésticos ou domesticados em logradouros públicos ou áreas particulares; institui o Fundo

Municipal de Bem Estar Animal e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido o abandono de animais domésticos e/ou domesticados em logradouros públicos ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo único. As áreas particulares referidas neste artigo, dentre outras, abrangem:

I - residências vazias desabitadas ou inabitadas;

II - terrenos;

III - fábricas;

IV - galpões; e

V - estabelecimentos comerciais.

Art. 2º A inobservância ao disposto nesta lei acarretará ao infrator multa no valor de 620 (seiscentos e vinte) UFMs (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º Nos casos de reincidência:

I - sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado;

II - sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por animal abandonado, procedendo-se a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em decorrência desta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Bem Estar Animal.

Art. 3º Fica instituído no Município de Pirassununga, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o "Fundo Municipal de Bem Estar Animal", que tem por objetivo o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas ao controle animal, promoção do bem estar e implementação de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Bem Estar Animal destinam-se a:

a) financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal;

b) implantar e desenvolver programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

c) fiscalizar e aplicar as normas municipais previstas em legislação de proteção e controle animal e aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais regulações municipais concernentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

d) apoiar programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

e) promover a educação e a conscientização;

f) informar e divulgar as ações, programas e projetos em desenvolvimento, as medidas preventivas e profiláticas e as normas, princípios e preceitos de bem estar animal;

g) capacitar agentes e funcionários de direito público.

§ 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Bem Estar Animal:

a) dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

b) créditos adicionais suplementares a ele destinados;

c) doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

d) multas oriundas de infrações;

e) outras receitas eventuais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável pelas providências administrativas e fiscalização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.891, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Maria do Nascimento Pinheiro"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de MARIA DO NASCIMENTO PINHEIRO, a Rua 01, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.892, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar de Benedito Aparecido de Oliveira - "Ditinho", a Rua 4, do loteamento Jardim Santa Clara"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA - "DITINHO", a Rua 04, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.893, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Dorival Rossi"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de DORIVAL ROSSI, a Rua 05, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

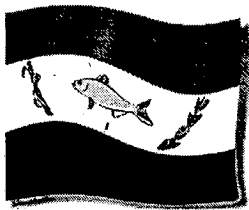
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.894, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Francisca Sanches da Silva"



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Jan-2016 12:51	793K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf	25-Jan-2016 09:37	715K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf	16-Feb-2016 11:04	2.1M
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf	27-Jan-2016 08:10	9.5M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Jan-2016 09:37	38M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jan-2016 13:24	320K
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M